Por tratar-se de caso urgente autorizo a publicação no "O Valepa-nai baro." 95/19/16 25/09/69

558







Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

PUBLICADA NO JORNAL Jornal do Mainicipio N°. 35 do 5 110/10 69

DECRETO 1237

de 25 de setembro de 1.969

Malegarailano
59 (1.4, 160 - 27, 9 11369)

O Frefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim f de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via ami gável, o imóvel abaixo descrito, necessário a abertura de uma via pública ligando a Avenida Tenente Névio Baracho à Avenida Princêsa Isabel, nos têrmos do artigo 5º, letra "i" do Decreto-Lei f Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e que vem melhor carac terizado no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 11055/68, desta Prefeitura, a saber:

"UMA FAIXA DE TERRENO, plana, sem benfeitorias, situada nêste Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, medindo 20,00 ms. (vinte metros) de largura, divisando na frente com a linha da Estrada de Ferro Cen- firal do Brasil e nos fundos com a Avenida Princêsa Isabel; - - filoso ms. (hum mil, cento e cinquenta e um metros) de comprimento, divisando em ambos os lados com terrenos remanescentes da Tecelagem Parahyba S/A; a faixa de terreno assim descrita e comprendida nessas medidas e confrontações, circunscreve a área to tal de 23.020,00 ms.2 (vinte e três mil e vinte metros quadrados) e consta pertencer a TECELAGEM PARAHYBA S/A."

Artigo 2° - Havendo concordância quanto ao prêço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vêz satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o prêço não ultrapasse o valôr fixado no laudo de avaliação;

6 6/1/1/21

I. O. - 0003 - 10.000 - 8/69



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

Decreto nº 1 237 de 25/09/1.969

fls. -2-

b) que os proprietários ofereçam título de do mínio, filiação trintenária e certidões ne gativas de débitos fiscais e de quaisquerfoutros onus que recaiam sôbre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desa-f. propriação de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imovel atingido, de acôrdo com o dispôsto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junhof de 1.941.

Artigo 4º - Éste Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 25 de + setembro de 1.969.-

ELMANO FERREIRA VALOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos vintef e cinco dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e f sessenta e nove.

> Resp. pelo expediente do Deptº de Negócios Internos

> > I. O. - 0003 - 10.000 - 6/69